



PROCESSO N.º 25351.459233/2011-14

**QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 61/2011, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, E A
DILETTO ALIMENTOS LTDA. EPP, NA
FORMA ABAIXO:**

Em dois de dezembro do ano de 2014, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, de um lado, a **AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-ANVISA**, autarquia sob regime especial criada pela Lei n.º 9.782, de 26/01/99, publicada no Diário Oficial da União de 27/01/99, vinculada ao Ministério da Saúde, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.112.386/0001-11, localizada no SIA Trecho 5, Área Especial 57, CEP: 71.205-050, Brasília – DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Gerente-Geral de Gestão Administrativa e Financeira, **MARCO ANTÔNIO MACHADO DE MACÊDO**, Carteira de Identidade n. 694044, órgão expedidor SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 272.568.632-68, nomeado pela Portaria nº 1.033 de 22 de julho de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 25 de julho de 2011, com poderes delegados pela Portaria nº 1.744 de 18 de novembro de 2011, publicada no D.O.U. de 22 de novembro de 2011, e de outro lado a sociedade empresária **Diletto Alimentos Ltda. EPP**, inscrita no CNPJ 05.814.455/0001-64, situada à Quadra 05-C, Área Especial 23, SIA, Brasília-DF, CEP: 71.200-055, doravante denominada **Contratada**, neste ato representada pelo **Sr. Eduardo Torminn de Rezende Borges**, portador da Carteira de Identidade 19202166 SSP/SP, inscrito no CPF 252.490.101-72, resolvem celebrar este Termo Aditivo consoante Processo 25351.459233/2011-14, referente ao Pregão Eletrônico 19/2011, realizado com fundamento na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002; no Decreto 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações; no Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005; na Lei Complementar 123/2006 e tendo subsidiariamente as normas da Lei 8.666/93, alterações, condições previstas no Edital, anexos e legislação correlata, sujeitam-se a cumprir as normas





destes diplomas legais e disposições que regulam a matéria mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de vigência do presente contrato por 12 (doze) meses, de 10/12/2014 a 09/12/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O valor mensal estimado deste contrato é de R\$ 43.040,00 (quarenta e três mil e quarenta reais), perfazendo o montante anual de R\$ 516.480,00 (quinhentos e dezesseis mil, quatrocentos e oitenta reais).

Parágrafo único. A Contratada tem garantido o reajuste do valor do contrato conforme previsão contratual. Reserva-se, portanto, o direito para adequação dos valores em momento oportuno.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta do orçamento da Anvisa para o exercício de 2014 sob a seguinte classificação:

Programa de Trabalho: 10.122.2115.2000.0001 – Administração da Unidade
Fonte de recursos: 6174025305 – Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária
Natureza da despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Plano Interno: GGGAF000105
Pré-empenho: 2014PE800387
Nota de Empenho: 2014NE801365

Parágrafo único - As despesas do exercício subsequente correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionadas à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42, da Lei Complementar n. 101/05/2000.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá apresentar, no ato da assinatura do Termo aditivo, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato nos moldes do Art. 56, §1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido pela Contratante mediante notificação expressa, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem que caiba à Contratada qualquer tipo de ressarcimento, exceto o direito de receber o estrito valor correspondente aos serviços já realizados.





CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato n. 61/2011, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo deverá ser providenciada pela Contratante em extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, conforme previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Termo será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da cidade de Brasília, Distrito Federal, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Pela CONTRATANTE:

Marco Antônio Machado de Macêdo

Gerente Geral de Gestão

Administrativa e Financeira

Pela CONTRATADA:

Eduardo Torminn de Rezende Borges

Representante Legal

Testemunhas:

NOME

CPF/MF

Carolina Queiroz Mendes
SIAPE 2108998

NOME

CPF/MF

CAETANO BLUNCK R. GOMES
722.986.001-63



